



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 032, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$230.000,00** (duzentos e trinta mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.010 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17.512.1350.2.031 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - SABRA

4.4.90.51.00 – 2427 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 100.000,00

02.013 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.691.1550.2.064 - ATIVIDADES DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.3.90.39.00 – 3355 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 30.000,00

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.302.1400.2.036 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISCOPAR

3.3.71.70.00 - 4132 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público R\$ 100.00,00

TOTAL..... R\$230.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4905
de 18/02/22 PL. Ana Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4905
de 15/02/22 PL. Ana Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

março de 1964, são provenientes de **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

- a) 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);
- b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais)

TOTAL **R\$230.000,00**


Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2022.


JOHN JEFERSON WEBER NODARI
PREFEITO EM EXERCÍCIO